PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 - H/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 018/2024

Em 29 / 07 / 2024, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sr. ALEXANDRE DIAS KIMURA,** doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º 48.346.978/0001-36, com sede a Rua Tuiuti, 1902, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pela **Sra. DAIENE E. DA ROSA BARROS VIANA**, inscrito no CPF sob o N.º 016.505.830-79, e portador do RG N.º 1099932831, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 005/2024 – Registro de Preços N.º 005/2024, Processo Licitatório PRC N.º 018/2024 ***resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata***, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079
Assinado de forma digital por DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079
Dados: 2024.07.16 09:54:23 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D101E5E579FF4DDC8AFC2707095AD0D0

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079

Assinado de forma digital por DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079
Dados: 2024.07.16 09:54:36 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D101E5E579FF4DDC8AFC2707095AD0D0

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 005/2024 – RP N.º 005/2024***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R$ UN.	R$ TOTAL
0003	342.000.054	Agulha descartável 25x7 ponta fina formato de lança, fácil penetração. CATALOGO.	180000	UN	TKL	R$ 0,12	R$ 21.600,00
0004	342.000.365	Agulha descartável 40x12. CATALOGO.	7000	UN	TKL	R$ 0,06	R$ 420,00
0015	342.000.523	Auto Lanceta para teste de glicemia, penetração consistente, esterelizada por radiação. Espessura 28G. Caixa 100 unidades. Norma NR32. CATALOGO.	2200	CX	MEDIX	R$ 10,10	R$ 22.220,00
0019	342.000.359	Caixa Coletora de materiais perfurocortantes, NBR 13853. Carga potencialmente infectante, capacidade de 13 Litros. CATALOGO.	4000	UN	DESCARBOX	R$ 5,10	R$ 20.400,00
0022	342.000.370	Cateter Intravenoso Periferico (Abocath) - Calibre 20 G (1,1 x 32 mm – rosa). CATALOGO.	1200	UN	TKL	R$ 0,62	R$ 744,00
0023	342.000.371	Cateter Intravenoso Periferico (Abocath) - Calibre 22 G (0,9 x 25 mm – azul). CATALOGO.	1200	UN	TKL	R$ 0,62	R$ 744,00
0024	342.000.372	Cateter Intravenoso Periferico (Abocath) - Calibre 24 G (0,7 x 19	1200	UN	TKL	R$ 0,70	R$ 840,00

DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079 Assinado de forma digital por DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079 Dados: 2024.07.16 09:54:47 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D101E5E579FF4DDC8AFC2707095AD0D0

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

		mm – amarelo). CATALOGO.					
0033	342.000.173	Dispositivo de infusão intravenosa - Scalp nº 23. CATALOGO.	3000	UN	TKL	R$ 0,19	R$ 570,00
0034	342.000.172	Dispositivo de infusão intravenosa - Scalp nº 21. CATALOGO.	1000	UN	TKL	R$ 0,19	R$ 190,00
0037	342.000.451	Equipo para nutrição enteral via sonda macro-gotas. Estéril, com infusão por gravidade, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e conector escalonado. CATALOGO.	10000	UN	TKL	R$ 0,87	R$ 8.700,00
0038	342.000.494	Escova Cervical Ginecológica descartável, não estéril, embalada em papel Grau Cirúrgico. Cabo em Poliestireno, com eixo sustentável em aço inoxidável, Microcerdas em Nylon. Pacote com 100 unid. CATALOGO.	40	PC	CRAL	R$ 22,80	R$ 912,00
0042	342.000.262	Esparadrapo com 10 cmx 4,5m, 100% algodão, resina acrílica, adesivo a base de borracha natural e resina. CATALOGO.	500	UN	ADPELE	R$ 8,00	R$ 4.000,00
0043	342.000.093	Espátula de Ayres em madeira pacote com 100 unidades. CATALOGO.	100	PC	ESTILO	R$ 9,00	R$ 900,00
0044	342.000.533	Espéculo vaginal descartável, lubrificado estéril, embalo com papel grau cirúrgico - tam G. CATALOGO.	1500	UN	KOLPLAST	R$ 1,40	R$ 2.100,00
0045	342.000.090	Espéculo vaginal descartável, lubrificado estéril, embalado com papel grau cirúrgico - tam M. CATALOGO.	6000	UN	KOLPLAST	R$ 1,06	R$ 6.360,00
0046	342.000.046	Espéculo vaginal descartável, lubrificado estéril, embalo com papel grau cirúrgico - tam P. CATALOGO.	3000	UN	KOLPLAST	R$ 1,04	R$ 3.120,00
0048	342.000.293	Fio de Sutura - monofilamento nylon 2.0 agulhado 3/8 - 2 cm. Emabalagem com 24 unidades. CATALOGO.	30	CX	MEDIX	R$ 26,30	R$ 789,00
0049	342.000.295	Fio de Sutura - monofilamento nylon 3.0 agulhado 3/8 - 2 cm. Emabalagem com 24 unidades. CATALOGO.	30	CX	MEDIX	R$ 26,30	R$ 789,00
0050	342.000.421	Fio de Sutura - monofilamento nylon 4.0 agulhado 3/8 - 2 cm. Emabalagem com 24 unidades.	30	CX	MEDIX	R$ 26,30	R$ 789,00

DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079 Assinado de forma digital por DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079 Dados: 2024.07.16 09:56:23 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D101E5E579FF4DDC8AFC2707095AD0D0

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		CATALOGO.					
0051	342.000.373	Fio de Sutura - monofilamento nylon 5.0 agulhado 3/8 - 2 cm. Emabalagem com 24 unidades. CATALOGO.	30	CX	MEDIX	R$ 26,30	R$ 789,00
0053	342.000.540	Fita de Esterlizaçao para autoclave - para esterilizacao a vapor, medindo 19mm x 30 m, com aderencia a variedades de pacotes, incluindo papel e tecido de algodao, coloracao bege sem listras antes da utilizacao passando a bege com listras negras bem identificaveis apos a autoclavagem.Confeccionada em papel crepe a base de fibra de celulose, com tinta termoreativa, estireno, butadieno, resinas acrilicas, adesivo a base de borracha natural e resina. CATALOGO.	180	RL	MASTERFIX	R$ 3,60	R$ 648,00
0055	342.000.452	Fita Micropore 25 MM x 10 MM C/ CARRETEL 3m. CATALOGO.	400	UN	WILTEX	R$ 1,86	R$ 744,00
0066	342.000.387	Lâmina de bisturi tamanho 20 descartavel. Embalagem com 100 unidades. CATALOGO.	500	CX	MEDIX	R$ 20,00	R$ 10.000,00
0067	342.000.376	Lâmina de bisturi tamanho 15 descartável. Embalagem com 100 unidades. CATALOGO.	500	CX	MEDIX	R$ 20,00	R$ 10.000,00
0068	342.000.078	Lâmina de bisturi tamanho11 descartavel. Embalagem com 100 unidades. CATALOGO.	500	CX	MEDIX	R$ 20,00	R$ 10.000,00
0069	342.000.528	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA - Produzidas com alto padrão de qualidade e transparência.Espessura: 1 mm a 1,2 mm.Dimensões: 26 mm x 76 mm.Modelos: Ponta Fosca. Apresentação: caixa com 50 unidades. CATALOGO.	300	CX	WILTEX	R$ 5,10	R$ 1.530,00
0072	342.000.152	Luva cirúrgica latex estéril descartável, ambidestra tam 7,5. CATALOGO.	200	PAR	LEMGRUBER	R$ 1,12	R$ 224,00
0073	342.000.151	Luva cirúrgica latex estéril descartável, ambidestra tam 7. 0. CATALOGO.	200	PAR	LEMGRUBER	R$ 1,12	R$ 224,00
0076	342.000.378	Luva de vinil sem pó tamanho P .Caixa com 100 unidades. CATALOGO.	200	UN	MEDIX	R$ 15,50	R$ 3.100,00
0077	342.000.564	Luva de vinil sem pó tamanho M .Caixa com 100 unidades. CATALOGO.	400	CX	MEDIX	R$ 15,50	R$ 6.200,00
0080	342.000.379	Luvas plástica transparente estéril, tamanho único. Caixa com 100 unidades. CATALOGO.	400	UN	VITAGOLD	R$ 9,11	R$ 3.644,00

Assinado por 14 pessoas: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D101E5E579FF4DDC8AFC2707095AD0D0

DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079
Assinado de forma digital por DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079
Dados: 2024.07.16 09:56:32 -03'00'

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

0087	342.000.412	Papel grau cirurgico azul laminado,selagem tripla, proteção garantida, cores diferentes nos indicadores antes e após a esterilização. Medidas 8 cm x 100 m. CATALOGO.	80	UN	POLLITEX	R$ 31,00	R$ 2.480,00
0113	342.000.536	Sonda de foley nº 14, fabricada em 100 % silicone, com ponta distal atraumatica, balao resistente a alta pressao e de facil insuflação, conector universal - balão 2 vias 30CC, embalagem atoxica. CATALOGO.	200	UN	TKL	R$ 2,05	R$ 410,00
0114	342.000.537	Sonda de foley nº 16, fabricada em 100 % silicone, com ponta distal atraumatica, balao resistente a alta pressao e de facil insuflação, conector universal - balão 2 vias 30CC, embalagem atoxica. CATALOGO.	300	UN	TKL	R$ 2,05	R$ 615,00
0115	342.000.538	Sonda de foley nº 18, fabricada em 100 % silicone, com ponta distal atraumatica, balao resistente a alta pressao e de facil insuflação, conector universal - balão 2 vias 30CC, embalagem atoxica. CATALOGO.	300	UN	TKL	R$ 2,05	R$ 615,00

TOTAL DO FORNECEDOR DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA: R$ 147.410,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais)

3.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por 14 pessoas: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D101E5E579FF4DDC8AFC2707095AD0D0

DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079 Assinado de forma digital por DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079 Dados: 2024.07.16 09:56:42 -03'00'

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s)

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado à Rua Cel. Antônio Moreira da Costa, N.º 318, Bairro Centro, nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079 Assinado de forma digital por DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079 Dados: 2024.07.16 09:56:54 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D101E5E579FF4DDC8AFC2707095AD0D0

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Liquidação.

4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

6.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Registrada:

7.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.3. Manter, ***durante a vigência da Ata de Registro de Preços***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079 Assinado de forma digital por DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079 Dados: 2024.07.16 09:57:02 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D101E5E579FF4DDC8AFC2707095AD0D0

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

7.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

7.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

7.1.8. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

7.1.9.1. ***Quando no ato da entrega for observado que os produtos entregues não condiz com o descritivo solicitado, o mesmo será recusado.***

7.2. Da Registrante:

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

7.2.4. 18.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079 Assinado de forma digital por DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079 Dados: 2024.07.16 09:57:16 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D101E5E579FF4DDC8AFC2707095AD0D0

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.02.10.301.1001.2.421.0000.339030 – 839 (ITPBMG) – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079

Assinado de forma digital por DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079
Dados: 2024.07.16 09:57:25 -03'00'

Assinado por 14 pessoas: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D101E5E579FF4DDC8AFC2707095AD0D0

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 29 / 07 / 2024

REGISTRADA(S): DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079 Assinado de forma digital por DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA:01650583079 Dados: 2024.07.16 09:57:34 -03'00'

_____

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA

REGISTRANTE(S):

_____

ALEXANDRE DIAS KIMURA
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

_____
VERÔNICA DO CARMO MOTA
058.179.286-63

_____
MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Assinado por 14 pessoas: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/D101E5E579FF4DDC8AFC2707095AD0D0

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3471-1911

CÓDIGO DE ACESSO
D101E5E579FF4DDC8AFC2707095AD0D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MATHEUS SILVA PIVOTO em 24/07/2024 08:38:24
  CPF:***.***-.736-60
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: VERONICA DO CARMO DA MOTA em 24/07/2024 08:50:02
  CPF:***.***-.286-63
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: ALEXANDRE DIAS KIMURA em 26/07/2024 14:36:44
  CPF:***.***-.736-87
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA